



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**  
**RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Orindiúva torna público o presente Edital de Seleção de propostas das demais áreas da cultura (exceto audiovisual), apresentados por agentes culturais de Orindiúva, com base na **Lei Complementar 195/2022 e nos Decretos 11.525/2023 e 11.453/2023.**

**1.2.** Neste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1.3.** As inscrições estarão abertas a partir das 8 horas do dia **03/01/2024** até às 23:59 horas do dia **15/01/2024.**

**1.4.** O formulário de inscrição e os documentos relacionados a seguir, integram este EDITAL e estão disponíveis no endereço [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

ANEXO 1 – Formulário de Inscrição

ANEXO 2 – Modelo de Declaração de Endereço

ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Endereço de Referência

ANEXO 4 - Modelo de Recibo de Premiação Cultural



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **2. OBJETO**

**2.1.** O objeto deste edital é a seleção de propostas culturais para transferência de recursos financeiros por meio de premiação em reconhecimento de **trajetórias culturais** no Município de **Orindiúva**.

**2.2.** O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 23.236,46 (vinte e três mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, destinados à contemplação de 10 (dez) propostas de **reconhecimento de trajetórias culturais individuais** no Município de Orindiúva, no valor de **R\$ 2.323,65 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) cada**.

**2.2.1** Neste edital não haverá retenção de impostos e tributos na fonte. Os recolhimentos devidos referente a execução dos recursos são de responsabilidade do proponente.

**2.3.** Entende-se por **trajetória cultural** um conjunto de **práticas, ações e atividades culturais já realizadas no município de Orindiúva**, no mínimo nos últimos 12 meses, comprovada através de análise de **histórico e portfólio com comprovações da atuação cultural**, apresentados no momento da inscrição, sem estabelecimento de obrigações futuras.

**2.4.** Ficam garantidas cotas obrigatórias conforme detalhado no item 4 deste edital.

**2.5.** Caso uma modalidade não tenha propostas classificadas que não atinjam a pontuação mínima, conforme critérios estabelecidos no item 7. ou não possua inscrições suficientes para as premiações previstas, os recursos poderão ser remanejados para outro módulo, a critério da Comissão de Seleção.

**2.6.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 020400 Educação - 13.695.0170.2057.0000 Promoção de Eventos Culturais.

**2.7.** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá se inscrever neste edital qualquer agente cultural residente (no caso de pessoa física) ou que seja sediado (no caso de pessoa jurídica) e que **possua atuação cultural comprovada no Município de Orindiúva há pelo menos 01 (um) ano.**

**3.2.** O agente cultural proponente pode ser:

- I. Pessoa física;
- II. Pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual - MEI, Simples Nacional, empresa de pequeno porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.).

**3.2.1.** Em caso de inscrição realizada por proponente pessoa jurídica, deverá constar em seu contrato social, estatuto ou certificado a condição do microempreendedor individual e a finalidade cultural dentre as atividades realizadas.

**3.3.** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

**3.4.** Se a(o) proponente for travesti, mulher trans ou homem trans, tem direito a solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada por este chamamento público, como previsto no artigo 3º do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. A solicitação pode ser feita já no Formulário de Inscrição, bastando para isso inserir o NOME SOCIAL no campo específico.

### **4. DOS IMPEDIMENTOS**

**4.1.** Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:

- I. Tenham se envolvido ou estejam diretamente envolvidos na etapa de elaboração do



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

edital, na etapa de análise de mérito cultural das propostas ou na etapa de julgamento de recurso, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- II. servidores públicos efetivos, comissionados ou cedidos do Município de Orindiúva;
- III. Sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados e Senadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IV. Pessoas ou entidades que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Orindiúva por recursos de propostas anteriores.

**4.2.** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.

**4.3.** A participação de proponentes nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o inciso I do item 4.1.

## **5. AÇÕES AFIRMATIVAS**

**5.1.** Para os fins deste edital serão consideradas Ações Afirmativas o **conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero, e a integração de pessoas com deficiência**, no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

**5.2.** Ficam garantidas cotas neste edital, na seguinte divisão:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

I - no mínimo 20% das propostas contemplados para pessoas negras (pretas e pardas);

II - no mínimo 10% das propostas contemplados para pessoas indígenas.

**5.3.** Os proponentes que optarem por concorrer às cotas estabelecidas concorrerão, ao mesmo tempo, tanto nas vagas da ampla concorrência, quanto nas vagas reservadas às cotas.

**5.4.** Os proponentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota que tenha obtido a pontuação mínima.

**5.5.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à mesma categoria de cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.6.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas no item 5.2., o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**5.7.** Caso não existam propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das cotas de que trata o item 5.2., considerando aquelas que tenham obtido a pontuação mínima, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, ou seja, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## **6. FORMAS, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO**

**6.1.** A Prefeitura receberá inscrições de projetos no período de 8 horas do dia **03/01/2024** até às 23:59 horas do dia **15/01/2024**, virtualmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

**6.1.1.** Proponentes que precisarem de apoio na inscrição, deverão realizar agendamento para



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)  
Orindiúva/SP

os plantões de atendimento que serão divulgados pela Prefeitura Municipal. Os agendamentos poderão ser feitos através do telefone (17) 99635-8924 ou pelo email [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br), e o atendimento será feito presencialmente, mediante disponibilidades de horário.

**6.2.** Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 proposta e ser contemplado conforme as regras estabelecidas nos itens 9.11 a 9.14 deste edital.

**6.2.1.** Uma mesma proposta só poderá ser inscrita uma única vez. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada a última realizada.

**6.3.** A inscrição compreende o preenchimento do formulário e envio dos arquivos conforme ANEXO 1, com DADOS DO PROPONENTE E DA PROPOSTA, bem como DOCUMENTAÇÃO, conforme itens a seguir:

**6.3.1. PROPONENTE:**

I - PARA PESSOA FÍSICA: Nome Completo; Nome artístico, Nome social (se houver); CPF; RG; Data de nascimento; E-mail; Telefone; Endereço completo; Questionário de políticas afirmativas;

II - PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social; Nome fantasia; CNPJ; Endereço completo da sede; Número de representantes legais; Nome, CPF, E-mail e Telefone do representante legal; Questionário de políticas afirmativas;

**6.3.2. PROPOSTA DE TRAJETÓRIA**

- I. Inscrição preenchida diretamente no formulário, conforme modelo do ANEXO 1;
- II. Portfólio com comprovantes e histórico cultural, com no mínimo 01 (um) ano de atuação na cidade de Orindiúva (em formato PDF ou vídeo);
- III. Informações adicionais, caso haja;

**6.3.2.1.** Para criar um portfólio de comprovação, o proponente pode juntar, em arquivo único, fotos de eventos, cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração de reconhecimento do trabalho cultural, da pessoa ou coletivo, emitidas por entidades, ong's, escolas, associações, dentre outros agentes atestem sua atuação em Orindiúva há pelo menos 1 ano.

### **6.3.3. DOCUMENTAÇÃO a ser apresentada:**

#### **6.3.3.1. Pessoa física**

- I. cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF
- II. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, do **proponente**.
- III. comprovantes de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO 2 ou ANEXO 3, do **proponente**.

#### **6.3.3.2. Pessoa jurídica**

- I. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- II. cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do(a) **representante legal da pessoa jurídica**.
- III. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, **do(a) representante legal da pessoa jurídica**.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**IV. comprovantes de endereço da sede da empresa ou do do(a) representante legal da pessoa jurídica.**

**6.3.3.4** Independentemente da personalidade jurídica do proponente, os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel; ou outro capaz de comprovar o domicílio, a juízo da Administração.

**6.3.3.5** Poderão ser aceitos comprovantes de endereços de proponentes que residem com parentes até terceiro grau, desde que comprovado o vínculo através de documentações como: Cópia simples do documento de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de união estável, ou outro capaz de comprovar o parentesco, a juízo da Administração.

**6.3.3.6** Proponentes Pessoa Física, que sejam pertencentes à comunidade indígena, quilombola, circense, população nômade, itinerante ou outra situação que não consiga indicar o endereço completo, podem informar endereço de referência conforme ANEXO 3.

**6.4.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**6.5.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

**6.6.** As inscrições deste edital são gratuitas.

**6.7.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **7. COMO AS PROPOSTAS SÃO ESCOLHIDAS E CONTEMPLADAS? - ETAPAS DO EDITAL**

**7.1.** Encerrado o período de inscrição, a Prefeitura Municipal publicará no site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a lista dos projetos inscritos deferidos e indeferidos. Serão casos de indeferimento, por exemplo, inscrições incompletas, documentos ou anexos não enviados, rasurados, ilegíveis ou sem assinatura e/ou projetos enviados em duplicidade.

**7.2.** A Comissão de Análise de Documentação, composta por servidores efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal, convocará os Proponentes com inscrições indeferidas, por meio do email e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição, para sanar as eventuais falhas no envio dos arquivos obrigatórios, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

**7.3.** Após análise de saneamento de falhas, a lista final de projetos deferidos e indeferidos será publicada no Diário Oficial Municipal e no site oficial da Lei Paulo Gustavo de Orindiúva.

**7.4.** Os projetos deferidos serão enviados para seleção, que neste Edital será composta das seguintes etapas:

I - **Análise de mérito cultural das propostas:** fase de análise da proposta realizada por Comissão de Seleção; e

II - **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 9.

## **8. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Entende-se por análise de mérito cultural das propostas a etapa de avaliação qualitativa e atribuição de notas, realizada de forma comparativa. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios e respectivas notas abaixo indicados:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

<b>Critério</b>	<b>Definição</b>	<b>Nota</b>
<b>Coerência da proposta com o objeto do edital</b>	A análise irá considerar se o conteúdo da trajetória apresentada como um todo, tem coerência com o objeto do edital.	0 a 10 pontos
<b>Relevância cultura I e interesse público</b>	A análise deverá considerar se a trajetória apresentada contribui ou contribuiu para o enriquecimento e valorização da cultura do município, quais os impactos positivos para a comunidade local e para a cadeia produtiva da cultura na região.	0 a 10 pontos
<b>Integração e acessibilidade</b>	Será avaliado se a trajetória realizada apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10 pontos
<b>Portfólio e histórico cultural</b>	Será considerada a trajetória e experiência, com base no histórico cultural e comprovações enviadas.	0 a 10 pontos

**8.2.** A nota de cada critério poderá ser fracionada em apenas 0,5 ponto.

**8.3.** Cada proposta inscrita poderá obter o total de até 40 (quarenta) pontos.

**8.4.** A nota mínima para classificar as propostas será de 20 (vinte) pontos, ou seja, 50% da pontuação. Propostas que obtiverem notas inferiores aos valores indicados serão desclassificadas.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)  
Orindiúva/SP

**8.5.** A análise de mérito cultural das propostas culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por pareceristas externos contratados especificamente para este fim.

**8.6.** Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I. Tenham interesse direto na matéria;
- II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição ou coletivo proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**8.7.** O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**8.7.1.** O resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos será publicado no site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

**8.7.2.** A publicação do resultado da fase de análise de mérito cultural das propostas será composta pela lista de propostas contempladas e suplentes, bem como de propostas classificadas (que atingiram a pontuação mínima) em ordem decrescente de pontuação.

**8.8.** Contra a decisão da etapa de mérito cultural das propostas caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

**8.9.** Os recursos de que tratam o item 8.8 deverão ser enviadas por email para o endereço [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br) no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado. Caso necessário, será concedido prazo de 02 dias úteis para contrarrazões.

**8.10.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**8.11.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural dos projetos será divulgado no Diário Oficial Municipal e no site oficial da Lei Paulo Gustavo de Orindiúva.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **9. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Entende-se por Habilitação a fase de apresentação e análise dos documentos do proponente, a ser realizada após a etapa de análise de mérito cultural das propostas.

**9.2.** Os proponentes das propostas **contempladas** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação final da análise de mérito cultural, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

**9.2.1.** No caso de pessoa física:

- a) Cópia simples de comprovantes de endereço do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 01 (um) ano atrás, com o fito de comprovar a residência na cidade de Orindiuva há mais de 01 (ano) ano;
- b) Cópia dos Documentos Pessoais – CPF e RG (ou outro documento de identidade com força legal que contenha foto e número do CPF e RG) - do proponente, no caso de inscrição como pessoa física e, no caso de inscrição como pessoa jurídica, do responsável legal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso;
- d) Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**9.2.2.** No caso de pessoa jurídica:

- a) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado -- com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste edital.
- b) Cópia simples de comprovantes de endereço de sede da Pessoa Jurídica, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 01 (um) ano atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa jurídica na cidade de Orindiuva há mais de 01 (um) anos;
- c) Cópia dos Documentos Pessoais – CPF e RG (ou outro documento de identidade com força legal que contenha foto e número do CPF e RG) - do Responsável Legal;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

- d) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, ou no caso de MEI, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, constando indicação da sede em Taiaçu há mais de 02 (dois) anos e que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;
- e) No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, no seu Estatuto Social ou Contrato deverão constar expressamente os poderes de representação;
- f) Cópia da Ata de Eleição e Posse da Primeira Diretoria e da Última Diretoria devidamente registradas em cartório competente;
- g) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples de seu documento de identidade e CPF;
- h) Documento de registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
- i) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- j) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Débitos Inscritos e Não Inscritos;
- k) Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- l) Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**9.2.3** As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

**9.2.4** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido e/ou rasurados.

**9.3.** Os documentos encaminhados serão analisados por comissão composta por servidores



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Orindiúva.

**9.4.** O resultado da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial Municipal e no site oficial da Lei Paulo Gustavo de Orindiúva.

**9.4.1.** Nos casos em que houver alguma inconsistência ou pendência nos documentos elencados nos itens 9.2.1 e 9.2.2, a Prefeita Municipal, solicitará regularização, elucidação ou complementação, ficando a contratação das propostas contempladas condicionada à resolução da inconsistência ou pendência em até 03 (três) dias úteis.

**9.5.** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Prefeitura Municipal.

**9.6.** Os recursos de que trata o item 9.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**9.7.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**9.8.** Os proponentes contemplados que não se manifestarem e/ou não entregarem os documentos e/ou não resolverem inconsistências ou pendências apontadas e/ou que não assinarem o Recibo de Premiação Cultural dentro do prazo, serão considerados desistentes. No caso de desistência, o primeiro suplente será convocado e assim sucessivamente.

**9.9.** Após o julgamento dos recursos, caso haja alteração, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Municipal e no site oficial da Lei Paulo Gustavo de Orindiúva.

**9.10.** O primeiro projeto suplente será convocado na hipótese de um dos proponentes selecionados não comparecer nas etapas de contratação ou não apresentar as documentações e condições necessárias, e assim sucessivamente até completar o número máximo possível de contemplados de acordo com o recurso disponibilizado para o Edital, desde que esteja classificado e tenha atendido os critérios estabelecidos na habilitação.

**9.10.1.** Caso o suplente seja convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada nos itens 9.2.1 e 9.2.2, conforme natureza do proponente.

**9.11.** Considerando o art. 16. do Decreto 11.525/2023 (Regulamentação da Lei Paulo Gustavo),



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

que assegura medidas de desconcentração do investimento cultural, o resultado dos editais da Lei Paulo Gustavo no Município de Orindiúva serão considerados em conjunto para evitar

**9.12.** Convocada toda a lista de suplentes e ainda havendo vagas para propostas a serem contempladas, serão chamadas propostas classificadas (que obtiveram a pontuação mínima necessária na nota de corte) para a fase de habilitação, que segue os mesmos procedimentos e prazos elencados neste item 9.

**9.13.** Após contemplar todos os classificados, caso ainda haja sobra de recursos, será convocada uma nova rodada e, somente neste caso, o proponente pode ter mais de uma proposta contemplada nos Editais da Lei Paulo Gustavo no município de Orindiúva, respeitando a ordem de classificação e até esgotar os recursos.

## **10. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

**10.1.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme ANEXO 4 deste Edital, de forma presencial em até 05 cinco dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**10.2.** Após a assinatura do Recibo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada, em parcela única, em até 30 dias.

**10.3.** A assinatura do Recibo de Premiação Cultural, bem como o recebimento do apoio, estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**10.4.** Para os contemplados neste edital, deverá ser indicada conta bancária em nome do proponente, podendo ser conta já utilizada pelo mesmo.

**10.5.** A premiação de reconhecimento por trajetória será realizada por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, com a assinatura de Recibo de Premiação Cultural (ANEXO 4), conforme autorizado o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**10.6.** São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)  
Orindiúva/SP

trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura Municipal excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Dúvidas sobre os editais municipais da Lei Paulo Gustavo ou durante a execução do projeto deverão ser enviadas através do email [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)

**11.2.** É de responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações relacionadas ao Edital no Diário Oficial do Município.

**11.3.** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

**11.4.** O ato de inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, tele vendas, comerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

**11.6.** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal e Cultura poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo.

**11.7.** O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

**11.8.** Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Prefeitura, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

confidencialidade previstas legalmente.

**11.9.** O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade de até 24 meses.

**11.10.** Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Orindiúva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

---

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**